



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1602/2015

| | |
|-----------|------------|
| PUBLICADO | |
| Diário | Folha |
| Oficial | Extra |
| Edição | Manã |
| Nº | 1435 |
| Página | 22 |
| Data | 10/11/2015 |
| Visto | |

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder a prestação dos serviços de Saneamento Básico da Vila Rural Bom Jesus para a concessionária que detenha contrato de prestação de serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Município de Arapoti e dispõe sobre as condições em que a referida concessão irá ocorrer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder para a concessionária que detenha contrato de prestação de serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Município de Arapoti, a prestação dos serviços de saneamento básico e abastecimento de água da Vila Rural Bom Jesus, o qual deverá definir as condições em que a concessão irá ocorrer.

Art. 2º Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a concessionária que detenha contrato de prestação de serviço de abastecimento de água e saneamento básico, dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços da Vila Rural Bom Jesus.

Art. 3º Os bens de que trata o artigo anterior consistem em:

Booste;

- uma caixa 0,5m³, para coleta de água;
- 01 reservatório apoiado – 2,5m³, Concreto – Sucção
- mourões, telas e cercas;
- bomba horizontal;
- motor 03 cv;
- casa de química – E;
- reservatório elevado metálico – 20m³;
- 930,00m de tubos de PVC DN 32;
- 1.200,00m de tubos de PVC DN 50;
- 53 (cinquenta e três ligações prediais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito